

Fab.:1983 Prop.: Benedito Jurandir De Gois Maciel / Placa: CGJ3643 Chassi: 9C2JC250VTR051681 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1996 Prop.: Rosemir Gomes Da Silva / Placa: DOH3177 Chassi: 9C2JC30705R054461 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.:2005 Prop.: Mozart Pedro Da Costa / Placa: GVV7067 Chassi: CG125BR1431304 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1985 Prop.: Celio De Oliveira / Placa: CW11228 Chassi: 9C2JC2500XR213272 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1999 Prop.: Darcy Ap Vasconcelos Brandao / Placa: DLX0877 Chassi: 9C6KE044050089636 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.:2004 Prop.: Panamericano Arrendamento Mercantil S Abanco Panamericano S A Robson Araujo Fernandes / Placa: HH17021 Chassi: 9C2KC1620AR000352 Marca/Modelo: HONDA/CG150 TITAN MIX ES Ano Fab.:2009 Prop.: Sergio Anacleto Da SilvaBv Financeira S A C F I / Placa: LUW4166 Chassi: 9C6KE038050029758 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125K Ano Fab.:2005 Prop.: Edinaldo De Godoi / Placa: EJO1743 Chassi: 95VCB1J889M015784 Marca/Modelo: DAFRA/KAN-SAS 150 Ano Fab.:2008 Prop.: Celio Roberto Ferreira / Placa: GZZ7529 Chassi: 9C2JC30103R801969 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.:2003 Prop.: Cirilo De Moraes Leme / Placa: CWT0727 Chassi: CG125BR1445187 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.:1985 Prop.: Edson Ricardo Da Silva / Placa: CCK8989 Chassi: 9BD14600003005458 Marca/Modelo: FIAT/UNO SX Ano Fab.:1985 Prop.: Andreia Aparecida Pinto / Placa: DXT1104 Chassi: 8AGSA19908R157463 Marca/Modelo: IGM CLASSIC LIFE Ano Fab.:2007 Prop.: Rossi E Rossi Comercio De Veiculos LtdaBv Financ Sa C F L Ju-liana Da Silva Abreu Carneiro / Placa: GRK2217 Chassi: 9BWZZZ30ZSP037460 Marca/Modelo: VW/SAVEIRO CL 1.8 Ano Fab.:1995 Prop.: Jose Bueno Da Silva / Placa: FIO1356 Chassi: LA7AEA75251 Marca/Modelo: FORD/F100 Ano Fab.:1984 Prop.: Jorge Aurelio Rosso / Placa: JLM3868 Chassi: 9BWZZZ377ST191707 Marca/Modelo: VW/GOL CLI Ano Fab.:1995 Prop.: Sidney Nicolau Junior / Placa: GMN8044 Chassi: 9BWZZZ30ZDP117718 Marca/Modelo: VW/VOYAGE PLUS Ano Fab.:1983 Prop.: Jones Anderson Teixeira / Placa: GKZ7283 Chassi: 9BWZZZ30ZKT083623 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.:1989 Prop.: Maria Aparecida Da Silva / Placa: CN18402 Chassi: LA7CPIJ34905 Marca/Modelo: FORD/F 600 Ano Fab.:1974 Prop.: Tiago Mateus Da Silva / Placa: CSD9466 Chassi: BJ311155 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 L Ano Fab.:1976 Prop.: Jair Martins Pereira / Placa: CAQ6342 Chassi: BJ683910 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 L Ano Fab.:1978 Prop.: Flavio Monteiro / Placa: GMDQ650 Chassi: BS431408 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1500 Ano Fab.:1973 Prop.: Vicente Benedito / Placa: BSD3769 Chassi: 9BD146000M8210607

Marca/Modelo: FIAT/UNO PUP HEAVY DUTY Ano Fab.:1991 Prop.: Silvio Donizete Mendes / Placa: BPU5417 Chassi: BV131729 Marca/Modelo: VW/VARIANT Ano Fab.:1973 Prop.: Elizabete Ploioia Dos Santos / Placa: BJT5172 Chassi: BO086438 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.:1980 Prop.: Olivio Corol / Placa: CQB4126 Chassi: BJ933211 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 Ano Fab.:1979 Prop.: Maria Aparecida Pedro / Placa: BPW8179 Chassi: BJ826464 Marca/Modelo: VW/FUSCA 1300 L Ano Fab.:1978 Prop.: Pedro Zem / Placa: BOW9270 Chassi: BT325146 Marca/Modelo: VW/PASSAT Ano Fab.:1980 Prop.: Helio Marques De Faria / Placa: GVD3499 Chassi: 9C2JC250VVR149605 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.:1997 Prop.: Elton Gustavo Santos / Belo Horizonte, 13 de Dezembro de 2018 Alessandro Amaro da Matta Diretor do DETRAN/MG

706 cm -14 1175975 - 1

Superintendência de Planejamento, Gestão de Finanças EXTRATOS DE CONTRATOS

Homologação

Pregão eletrônico n.º 184/2018
Objeto: Aquisição de Equipamentos Drone em atendimento às Emendas Estaduais nº 28, 117 e 235 de 2018.
Valor homologado: R\$32.237,85 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)
Empresa vencedora: DSI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME
Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2018
Bianca Landau Braille
Delegada de Polícia

Extrato do Contrato Nº 9196900/2018
Processo nº 1511189 00140/2018

Partes: EMG/Polícia Civil e a Empresa Companhia Brasileira de Cartuchos - CBC. Do Objeto: Aquisição de munição real calibre 40 S&W para a Diretoria de Materiais Bélicos PCMG e em atendimento ao Convênio Federal nº 853897/2017. Vr. Total R\$ 152.448,00 (cento e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais. Dot. Orç: 1511.06.18 0.003.4005.0001.3.3.90.30.25.0.24.1 do presente exercício de 2018, ou outras que vierem a substituí-la e Convênio Federal nº 853897/2017. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 06/11/2018. Signatários: Letícia Baptista Gamboze Reis (P/Contratante) e João Carlos Sanchez de Oliveira Júnior (P/ Contratada).

6 cm -14 1175974 - 1

EDITAL DE LEILÃO Nº 01481/2019 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 01481/2019 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo WANDAICK BATISTA MENDES e demais Leiloeiros Administrativos, descritos na Portaria/Resolução nº 7535, de 5 de Julho de 2013, que conduzirão a hasta pública, assistido pela Comissão de Leilão da 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Januária/1º Departamento de Polícia de Montes Claros, instituída pela Portaria nº 565, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 5 de Maio de 2015, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - 1 - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 61, 116, 122, 129, 132, 137, 142, 145, 147, 154, 157, 158, 160, 165, 167, 168, 169, 174, 181, 187, 189 e 192, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Somente serão aceitos lances presenciais;
- 3.4 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - O LEILÃO será realizado no(a) POLIESPORITIVO CENTRO, situado(a) na Rua Joao Alves Pereira, sn - Quadra - Bairro Centro, Manga - MG, no(s) dia(s) 10 de Janeiro de 2019, com início dos trabalhos marcados para as 09:00 horas, conforme disposto abaixo:

- 1 - no dia 10 de Janeiro de 2019, serão colocados a venda e os veículos recolhidos no pátio denominado OUTA PATIO, compreendendo os lotes de número 1 ao de número 192;

4.2 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados nos dias 07 a 09 de Janeiro de 2019, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

- 1 - OUTA PATIO - TAMUA, situado na Rua Nair Clementino, nº S/N - FIRMA, Bairro Tamua, Manga-MG;

4.3 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 4.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5 - Cláusula Quinta - Do Leiloeiro:

5.1 - A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Administrativo, WANDAICK BATISTA MENDES, matriculado sob o número 6677348, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - Poderá participar desta licitação de veículo considerado CONSERVADO, qualquer pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou emancipada, ou pessoa jurídica, exceto as pessoas citadas na Cláusula Décima Sexta, subitem 16.2;
- 6.2 - Poderão participar do leilão de veículo considerado SUCATA, somente as pessoas jurídicas cujo objeto social seja a desmontagem de veículos automotores e estejam devidamente credenciadas junto ao DETRAN-MG, condição que será verificada pela Comissão de Leilão local mediante apresentação da respectiva Certidão de Credenciamento.
- 6.3 - Os interessados deverão acessar o seguinte endereço eletrônico: www.detrn.mg.gov.br/veiculos/pre-cadastro-de- potenciais-arrematantes, para realizar o cadastramento no sistema de apreensão e leilão de veículos do DETRAN-MG (SIAL).

7 - Cláusula Sétima - Dos Procedimentos do Leilão:

- 7.1 - O leilão será realizado por Leiloeiro Administrativo do DETRAN-MG procedendo-se na forma da legislação pertinente, com acompanhamento da Comissão de Leilão do DETRAN-MG;
- 7.2 - Nos locais, horários e dias aprazados, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;
- 7.3 - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o(a) Leiloeiro(a) Administrativo(a) poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO ÚNICO deste Edital;

- 7.4 - Os intervalos dos lances serão definidos pelo Leiloeiro Administrativo;
- 7.5 - A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo ofertante de todas as normas estabelecidas neste Edital, nas condições de venda e pagamento do leilão;
- 7.6 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente;
- 7.7 - A presente licitação transferirá o domínio e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo único, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, exceto DPVAT, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Estado de Minas Gerais qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos;
- 7.8 - Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos Arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes;
- 7.9 - A ata será assinada pelo Presidente da Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro Administrativo.

8 - Cláusula Oitava - Do Pagamento:

- 8.1 - O recolhimento do pagamento será feito pelo Arrematante, em até 3 (três) dias úteis, após o arremate do lote, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, da Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais - SEF, em qualquer banco conveniado com o Estado de Minas Gerais;
- 8.2 - Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor estiver efetivamente transferido para a Secretaria Estadual da Fazenda de Minas Gerais.

9 - Cláusula Nona - Das Obrigações:

- 9.1 - O licitante, ao arrematar um lote de bem CONSERVADO, deverá apresentar o documento de identidade ao anotador para emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);
- 9.2 - O Arrematante de SUCATA deverá apresentar o documento de identidade e o documento de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 9.3 - O Arrematante que não comparecer à mesa, no prazo de 15 minutos, ou que não apresentar os documentos indicados nos subitens 9.1 e 9.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nos subitens 8.1, 8.2, 10.3, 10.4 e 10.9, além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 9.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Carta de Arrematação, e atendidas as demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97);
- 9.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 9.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

10 - Cláusula Décima - Da Arrematação:

- 10.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 10.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;
- 10.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
 - I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;
 - III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos bens números: 61, 116, 122, 129, 132, 137, 142, 145, 147, 154, 157, 158, 160, 165, 167, 168, 169, 174, 181, 187, 189 e 192, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;
- 10.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 8.1 e 8.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:
 - I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;
 - II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; comprovante de endereço;
 - 10.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;
 - 10.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;
 - 10.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (POLIESPORTIVO CENTRO), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes);
 - 10.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;
 - 10.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 9.3, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregado pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 11.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 8.1;
- 11.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 11.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão da 12ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MANGA, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 41, B. JK, Manga - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na seguinte data:

- I - no dia 12 de Fevereiro de 2019, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 192.
- 11.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 11.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão da 12ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MANGA, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº 41, B. JK, Manga - MG, na seguinte data:
 - I - no dia 12 de Fevereiro de 2019, os veículos compreendidos dos lotes de número 1 ao de número 192.
- 11.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Retirada Dos Bens:

- 12.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 12/02/2019, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 12.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

13 - Cláusula Décima Terceira - Das Penalidades:

- 13.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Oitava - Do Pagamento - subitem 8.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 13.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 8.1, da Cláusula Oitava, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 13.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 13.4 - O descumprimento da Cláusula Nona - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 13.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;
- 13.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 11.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.
- 14 - Cláusula Décima Quarta - Dos Recursos:

- 14.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação reidora da espécie;
- 14.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 12ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MANGA, com sede na Rua Monteiro Lobato, n 41, B. JK, Manga - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- 15 - Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão:
- 15.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 15.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

16 - Cláusula Décima Sexta - Das Disposições Finais:

- 16.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 16.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na